



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

CONTRATO Nº 170/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO E A EMPRESA CASTANHEIRA COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Brasil Novo/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Travessa 28 de Abril, 1176 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.283.34//0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação de Brasil Novo, WEDERSON NOIMINCHE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 721.623.502-97, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CASTANHEIRA COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA**, sediada na Travessa agrário Cavalcante, Centro – Altamira-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.712.368/0001-70, neste ato representada por sua administradora CLAUDIA ELIZÂNGELA COUTINHO DA LUZ, brasileira, solteira, empresária, RG nº 2407741, e CPF nº 349.944.542-00, residente e domiciliada na Travessa Pedro gomes, 825, Centro – ALTAMIRA-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Sistema de Registro de Preços na Forma Eletrônica nº 010/2020, homologado em 10/06/2021, do tipo Menor Preço POR LOTE.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 010/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



2.1 Constitui-se objeto deste instrumento para o fornecimento parcelado de aquisição de peças e acessórios para veículos, para manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Fundos Municipais de Brasil Novo, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato vigorará até o 31/12/2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



ITEM	DESCRI�O DO MATERIAL	UND	QTD	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
223	Amortecedor dianteiro	UND	8	Cofap	214,23	1.713,84
224	Amortecedor traseiro	UND	8	Cofap	163,9	1.311,20
225	Barra de dire�o	UND	8	Trw	461,79	3.694,32
226	Bomba d'agua	UND	8	Urba	304,68	2.437,44
227	Cilindro auxiliar embreagem	UND	6	Trw	197,59	1.185,54
228	Cilindro mestre embreagem	UND	14	Vargas	272,72	3.818,08
229	Cruzeta cardam	UND	8	Trw	80,25	642,00
230	Disco de freio dianteiro	UND	8	Spicer	206,07	1.648,56
231	Disco de freio traseiro	UND	8	Vargas	225,79	1.806,32
232	Filtro combust�vel	UND	8	Vargas	129,9	1.039,20
233	Filtro externo de ar	UND	8	Tecfil	68,69	549,52
234	Filtro interno de ar	UND	8	Tecfil	46,93	375,44
235	Filtro lubrificante	UND	8	Tecfil	47,61	380,88
236	Filtro racor	UND	8	Tecfil	89,09	712,72
237	Flange do Cambio	UND	6	Tecfil	282,24	1.693,44
238	H�lice	UND	8	Rei	250,28	2.002,24
239	Kit de embreagem	UND	8	Modefer	1.113,32	8.906,56
240	Lona de freio c/ sapata m�o	UND	6	Sachs	188,39	1.130,34
241	Luva cardam	UND	8	Frasle	214,23	1.713,84
242	Pastilha de freio traseiro	UND	14	Spicer	106,78	1.494,92
243	Pastilha de freio dianteiro	UND	8	Frasle	91,13	729,04
244	Ponteira cardam completa	UND	8	Frasle	212,19	1.697,52
245	Rolamento de centro	UND	8	Spicer	134,66	1.077,28
246	Rolamento externo roda traseira	UND	8	Rei	104,74	837,92
247	Rolamento interno roda traseira	UND	8	Tinkem	161,86	1.294,88
248	Rolamento roda dianteira	UND	8	Tinkem	60,53	484,24
249	Tambor de freio	UND	8	Tinkem	378,82	3.030,56
250	Terminal de dire�o	UND	8	Frum	127,17	1.017,36
251	Turbina	UND	2	Trw	2.574,18	5.148,36
252	V�lvula 4 vias	UND	6	Garret	357,05	2.142,30
253	V�lvula pedal	UND	2	Wabco	375,4	750,80
						56.466,66

6.1.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento ser  efetuado em at  30 (Trinta) dias ap s a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Refer ncia.

7 CL USULA S TIMA - DA RESCIS O



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Educação, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

1304-FUNDEB

12.361.0005.2043-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB

12.361.0401.2048-MANUENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO-FUNDEB

33.90.3000-MATERIAL DE CONSUMO

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA, 09 de Junho de 2022.

CONTRATANTE: Município de Brasil Novo
Fundo Municipal de Educação
WEDERSON NOIMINCHE
Secretário Municipal de Educação

CASTANHEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E
SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ: Nº 03.712.368/0001-70
CLAUDIA ELIZÂNGELA COUTINHO DA LUZ
CPF nº 394.944.542-00

Testemunhas:

1 _____

CPF

2 _____

CPF